

DECRETO Nº 5136/2014.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação os imóveis que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itajubá, Rodrigo Imar Martinez Riera, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal. DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma Gleba de terras totalizando uma área com **4.242,62m²**, localizado à Rua Projetada “N”, no bairro Morro Chic, Itajubá, Minas Gerais, de propriedade do espólio de **José Gonçalves Bustamante**, formada pelos imóveis abaixo descritos:

Lote de terreno nº 1 com área de **346,62m²**, quadra H, situado à Rua Projetada “N”, bairro Morro Chic, Itajubá, de propriedade do espólio de **José Gonçalves Bustamante**, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente:** 12,00 metros e confronta com a Rua Projetada N; **lado direito:** 25,00 metros e confronta com o lote 2; **lado esquerdo:** 25,28 metros e confronta com a Gleba B1; **Fundos:** 15,73 metros e confronta com a Gleba B1. **Registrado:** no livro 2 sob a matrícula nº 31.125 em 08 de novembro de 2002.

Lote de terreno nº 2 com área de **300,00m²**, quadra H, situado à Rua Projetada “N”, bairro Morro Chic, Itajubá, de propriedade do espólio de **José Gonçalves Bustamante**, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente:** 12,00 metros e confronta com a Rua Projetada N; **lado direito:** 25,00 metros e confronta com o lote 3; **lado esquerdo:** 25,00 metros e confronta com o lote 1; **Fundos:** 12,00 metros e confronta com a Gleba B1. **Registrado:** no livro 2 sob a matrícula nº 31.126 em 08 de novembro de 2002.

Lote de terreno nº 3 com área de **300,00m²**, quadra H, situado à Rua Projetada “N”, bairro Morro Chic, Itajubá, de propriedade do espólio de **José Gonçalves Bustamante**, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente:** 12,00 metros e confronta com a Rua Projetada N; **lado direito:** 25,00 metros e confronta com o lote 4; **lado esquerdo:** 25,00 metros e confronta com o lote 2; **Fundos:** 12,00 metros e confronta com a Gleba B1. **Registrado:** no livro 2 sob a matrícula nº 31.127 em 08 de novembro de 2002.

Lote de terreno nº 4 com área de **300,00m²**, quadra H, situado à Rua Projetada “N”, bairro Morro Chic, Itajubá, de propriedade do espólio de **José Gonçalves Bustamante**, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente:** 12,00 metros e confronta com a Rua Projetada N; **lado direito:** 25,00 metros e confronta com o lote 5; **lado esquerdo:** 25,00 metros e confronta com o lote 3; **Fundos:** 12,00 metros e confronta com a Gleba B1. **Registrado:** no livro 2 sob a matrícula nº 31.128 em 08 de novembro de 2002.

Terreno com área de **2.996,00m²**, situado no bairro Morro Chic, Itajubá, de propriedade do espólio de **José Gonçalves Bustamante**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1, ponto localizado nos fundos do lote 4, da quadra H, na divisa de fundos da lateral direita com o lote 5, da quadra H, deflete á direita com rumo 56'38"SW, segue uma distância de 49,73 metros e confronta: 12,00 metros pelos fundos do lote 4 (mat.31.128), 12,00 metros pelos fundos do lote 3 (mat.31.127), 12,00 metros pelos fundos do lote 2 (mat.31.126) e 13,73 metros pelos fundos do lote 1 (mat.31.125), todos da quadra H, de propriedade do espólio de José Gonçalves Bustamante, até o ponto 2. Neste ponto, deflete esquerda com ângulo de 80°39', segue uma distância de 55,75 metros, até o ponto 3. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 99°21', segue uma distância de 59,00 metros, até o ponto 4. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 90°00', segue uma distância de 55,00 metros, até o ponto 1, onde teve início e fim esta descrição. Do ponto 2 ao ponto 1, passando pelos pontos 3 e 4, confronta ao todo com a área remanescente da Gleba B1 (mat.31.133), de propriedade do espólio de José Gonçalves Bustamante. **Origem:** no livro 2 sob a matrícula nº 31.133, em 08 de novembro de 2002.

Art. 2º Imóveis objeto de desapropriação para fins de implantação de um novo Centro Municipal de Educação Infantil, para atender o bairro Morro Chic e adjacências.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste decreto correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajubá, 07 de maio de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO.
Secretário Municipal de Governo.